



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 21/91 de 19 de março de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público Municipal
e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 007/91-Executivo de 15 de março de 1991.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

deli m.º 1.906

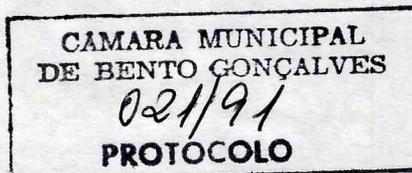
[Handwritten Signature]
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 066-91/GAB

Bento Gonçalves, 18 de março de 1991.



Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo os inclusos Projetos de Lei nºs 007 e 008/91 que concedem reajuste salarial ao funcionalismo e ao magistério público municipal.

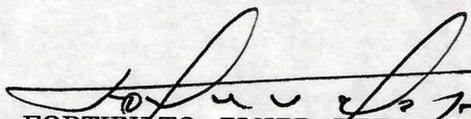
Nossa proposta reajusta os vencimentos dos servidores municipais em 23%, índice que só foi possível graças a uma série de medidas de ajustes adotadas durante todo o período de dificuldades financeiras que se acentuaram no final do ano passado e ainda persistem.

Entretanto, apesar destas dificuldades, pretendemos continuar nossa política salarial que adotamos desde que assumimos a Prefeitura, isto é, manter o poder aquisitivo dos trabalhadores, mesmo que as vezes tenhamos que interromper momentaneamente os reajustes, motivados por absoluta falta de recursos financeiros.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores a nossa proposta e aproveitamos para solicitar a Vossa Excelência que a matéria em pauta seja apreciada e votada em **Regime de Urgência**.

Sem mais para o momento, manifestamos no ensejo a nossa estima e apreço.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. EUGÊNIO RIZZARDO

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15 DE MARÇO DE 1991.

APROVADO
VOTAÇÃO: <i>Única (R.V.)</i>
<i>por unanimidade</i>
SALA DAS SESSÕES, <i>19/03/91</i>
DATA
Vereador
Presidente

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICI
PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

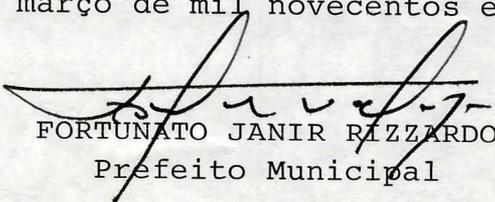
Art. 1º - É concedido um reajuste salarial de
23% (vinte e três por cento), em mé
dia, a partir de 1º de março de 1991, a todos os servidores Públi
cos Municipais pertencentes ao Quadro de Provimento e o Quadro de
Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, regidos pelo Estatuto
dos Funcionários Públicos do Município ou pela Consolidação das
Leis do Trabalho, e os pertencentes ao Quadro em Extinção.

Art. 2º - O mesmo percentual de reajuste se-
rá aplicado aos proventos de inati
vos e pensionistas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente
Lei, correrá a conta de dotações
orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação e seus efeitos
retroagem a primeiro de março de mil novecentos e noventa e um,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e noven
ta e um.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 1991.

	A	B	C	D	E	F
E-1	26.265,00	28.891,50	30.204,75	31.518,00	32.831,25	34.144,50
E-2	29.341,00	32.275,10	33.742,15	35.209,20	36.676,25	38.143,30
E-3	35.690,00	39.259,00	41.043,50	42.828,00	44.612,50	46.397,00
E-4	44.534,00	48.987,40	51.214,10	53.440,80	55.667,50	57.894,20
E-5	58.563,00	64.419,30	67.347,45	70.275,60	73.203,75	76.131,90
E-6	70.233,00	77.256,30	80.767,95	84.279,60	87.791,25	91.302,90
CC - 1		38.344,00	FG - 1		4.205,00	
CC - 2		52.829,00	FG - 2		4.779,00	
CC - 3		71.361,00	FG - 3		8.593,00	
CC - 4		89.896,00	FG - 4		11.912,00	
CC - 5		109.389,00	FG - 5		16.677,00	
CC - 6		134.267,00	FG - 6		20.000,00	

J. H. J.



Acitave

100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 021/91

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao
funcionalismo público municipal e dá
outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do Projeto de Lei nº 07/91, que " CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando sua Técnica legislativa e Ordem Legal, são pela sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos dezanove dias do Mês de Março de mil novecentos e noventa e um.

Mauro Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Cloris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Olavo Chiella
Ver. OLAVO C F CHIELLA - Membro

Ferrari



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 021/91

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, procederam análise no Processo 021/91 de origem Executiva que CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e, entendeu esta Comissão que o mesmo deva ser aprovado, sendo que o mesmo vem beneficiar ao funcionalismo público e vem repor as perdas sofridas pelos mesmos.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.

Primo Agosto Consoli
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI

Presidente

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI

Membro

Lirio Turri
Vereador LIRIO TURRI

Membro